

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020**

DECRETO N.º 082/2020

de 18 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS DE EXPEDIENTES DE TRABALHOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – POR PERÍODO INDETERMINADO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2.º, constante do “DECRETO Nº 6.065” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020- dois mil e vinte) -, emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a extremada gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID-19 (Coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de caso positivo na capital do Estado do Tocantins na data de hoje;

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

CONSIDERANDO que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

CONSIDERANDO o precípua zelo do Poder Executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020**

RESOLVE:

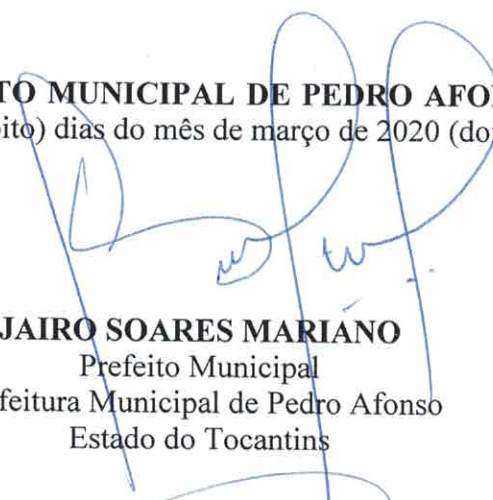
Art. 1.º **DECRETAR** a alteração de horários de expedientes de trabalhos no âmbito do Poder Executivo municipal, por período indeterminado, passando a vigor das **07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, já a partir do dia 19 (dezenove) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte).**


Parágrafo único. São mantidas, contudo, as escalas, turnos, plantões e demais horários peculiares e concernentes a serviços de essencialidades e urgências, sejam no âmbito da saúde, da ETA ou correlatos, bem como são garantidas as plenitudes em autonomias de Secretários(as) Municipais (e equipes pertinentes), sempre que de suas demandas por conduções laborais em horários específicos, durante o período diferencial em horário aqui estabelecido.

Art. 2.º Determina-se ainda a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (rádio, internet e correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).


JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins


DILVANA MARICÉU RIBEIRO PERES MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
(Decreto n.º 005/2020)